



ERRATA Nº 001

PROCEDIMENTO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº004/2018/SMGP/SMDS

O Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Pessoas, tornam público e estabelecem a retificação do Edital nº 004/2018, para alteração dos itens abaixo, inalterando os demais itens do edital.

Onde se lê:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições, consubstanciado na Emenda Constitucional Nº 51, de 14/02/2006, Lei Federal Nº 11350/2006 e suas alterações, art. 198 da Constituição Federal, torna público e faz saber aos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP), para provimento de vagas (relacionados no anexo I) do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em função da necessidade extraordinária e excepcional do interesse público conforme as disposições que seguem:

Leia-se:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições, consubstanciado na Lei Municipal nº 3.144, de 29 de Dezembro de 2015 e pelas normas contidas no Decreto nº 2.394/2014, torna público e faz saber aos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP), para provimento de vagas (relacionados no anexo I) do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em função da necessidade extraordinária e excepcional do interesse público conforme as disposições que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê:

1.6 A relação preliminar dos classificados será divulgada no site www.arapiraca.al.gov.br e no mural de publicação do Centro Administrativo Antônio Rocha.

1.8 A classificação final será divulgada no site www.arapiraca.al.gov.br e no mural de publicação do Centro Administrativo Antônio Rocha.

1.9 Aos candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar a deficiência (**anexo VI**).

1.10 O candidato que deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção Pública. Neste caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor da publicação.

1.11 O contrato por prazo determinado com a Administração Pública Municipal caracteriza regime especial de Direito Público Administrativo, sem qualquer incidência



da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se subsidiariamente, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no que trata sobre o Regime Disciplinar.

1.12 A classificação neste **Processo Seletivo Público** gera apenas expectativa de direito à contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

Leia-se:

1.8 A relação preliminar dos classificados será divulgada no site www.arapiraca.al.gov.br e no mural de publicação do Centro Administrativo Antônio Rocha.

1.9 A classificação final será divulgada no site www.arapiraca.al.gov.br e no mural de publicação do Centro Administrativo Antônio Rocha.

1.10 Aos candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar a deficiência (**anexo VI**).

1.11 O candidato que deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção Pública. Neste caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor da publicação.

1.12 O contrato por prazo determinado com a Administração Pública Municipal caracteriza regime especial de Direito Público Administrativo, sem qualquer incidência da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se subsidiariamente, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no que trata sobre o Regime Disciplinar.

1.13 A classificação neste **Procedimento Seletivo Público** gera apenas expectativa de direito à contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

2- DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Onde se lê:

d) Comprovante de residência (água, energia, instituição bancária, operadora de cartão de crédito, etc) no nome do candidato, do bairro para o qual concorre a vaga (últimos 3 meses); no caso de cônjuge, comprovado através de certidão de casamento, no caso de aluguel, comprovante de residência acompanhado de declaração assinado pelo titular do comprovante apresentado e contrato de aluguel.

e) Título de Eleitor e certificado de regularidade (*disponível no site do TRE*);

Leia-se:

d) Comprovante de residência atual, no nome do candidato; no caso de filiação, comprovada através de documentos oficiais (identidade, certidão de nascimento, etc); no caso de cônjuge, comprovado através de certidão de casamento; no caso de



aluguel, comprovante de residência acompanhado de declaração assinado pelo titular do comprovante apresentado e contrato de aluguel.

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (disponível no site do TRE).

5. DAS VAGAS OFERTADAS

Onde se lê:

5.5 As vagas ofertadas atenderão às necessidades à Administração Municipal, suprimindo as necessidades dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o quadro de vagas (**anexo I**).

5.6 Do total de vagas ofertadas neste Procedimento Seletivo Público, **5%** (cinco por cento) está reservado para pessoas portadoras de necessidades especiais como prevê 5º, § 2º da Lei Municipal nº 1.782/93 e suas alterações, observando-se o arredondamento para maior, quando obtiver, em face da aplicação daquele percentual, fração igual ou superior a **0,5%** (meio por cento). Esta regra se aplica também no caso de surgimento de novas vagas para provimento durante o prazo de validade do referente procedimento.

5.6.1 Para fins de nomeação, a deficiência da qual o candidato alega ser portador deverá ter compatibilidade com as atribuições do cargo para o qual concorre. Para provimento do cargo, serão consideradas pessoas com deficiência aqueles candidatos enquadrados na Lei Federal Nº 7.853 de 24/10/1989 e Decreto Municipal Nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações;

5.6.2 O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar a deficiência da qual é portador na Declaração de Atendimento Especial (**Anexo VI**), quando convocado, estar pronto a apresentar laudo médico da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID;

5.6.3 O candidato com deficiência que no ato da inscrição, não informar esta condição receberá em todas as etapas do Processo Seletivo Público tratamento igual ao previsto para os demais candidatos;

5.6.4 As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de classificados e aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral para a função observada a ordem de classificação.

Leia-se:

5.1 As vagas ofertadas atenderão às necessidades à Administração Municipal, suprimindo as necessidades dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com o quadro de vagas (**anexo I**).



5.2 Do total de vagas ofertadas neste Procedimento Seletivo Público, **5%** (cinco por cento) está reservado para pessoas portadoras de necessidades especiais como prevê 5º, § 2º da Lei Municipal nº 1.782/93 e suas alterações, observando-se o arredondamento para maior, quando obtiver, em face da aplicação daquele percentual, fração igual ou superior a **0,5%** (meio por cento). Esta regra se aplica também no caso de surgimento de novas vagas para provimento durante o prazo de validade do referente procedimento.

5.2.1 Para fins de nomeação, a deficiência da qual o candidato alega ser portador deverá ter compatibilidade com as atribuições do cargo para o qual concorre. Para provimento do cargo, serão consideradas pessoas com deficiência aqueles candidatos enquadrados na Lei Federal Nº 7.853 de 24/10/1989 e Decreto Municipal Nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações;

5.2.2 O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar a deficiência da qual é portador na Declaração de Atendimento Especial (**Anexo VI**), quando convocado, estar pronto a apresentar laudo médico da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID;

5.2.3 O candidato com deficiência que no ato da inscrição, não informar esta condição receberá em todas as etapas do Processo Seletivo Público tratamento igual ao previsto para os demais candidatos;

5.2.4 As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de classificados e aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral para a função observada a ordem de classificação.

7. DA PROVA OBJETIVA

Onde se lê:

7.1 A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensurem as habilidades e conhecimentos exigidos pela função por meio de prova objetiva com questões de conhecimentos específicos da saúde na atenção primária, inclusive, das atribuições do cargo (**Anexo III**) para o qual se inscreveu.

Leia-se:

7.1 A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensurem as habilidades e conhecimentos exigidos pela função por meio de prova objetiva com questões de conhecimentos específicos, inclusive, das atribuições do cargo (**Anexo III**) para o qual se inscreveu.

11. DA CONVOCAÇÃO

Onde se lê:

11.1 A convocação dos candidatos aprovados será efetuada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública de acordo com a classificação e a requerimento da Secretaria



Municipal da Saúde, através do endereço eletrônico www.arapiraca.al.gov.br e mural de publicações do Centro Administrativo Antônio Rocha, devendo comparecer nos dias e horários determinados no ato da convocação.

Leia-se:

11.1 A convocação dos candidatos aprovados será efetuada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública de acordo com a classificação e a requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do endereço eletrônico www.arapiraca.al.gov.br e mural de publicações do Centro Administrativo Antônio Rocha, devendo comparecer nos dias e horários determinados no ato da convocação.

12. DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

12.3. Os candidatos selecionados serão convocados nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14/02/2006, Lei Federal nº 11350/2006 e suas alterações, art. 198 da Constituição Federal.

Leia-se:

12.3. Os candidatos selecionados serão convocados nos termos Lei Municipal nº 3.144, de 29 de Dezembro de 2015.

Arapiraca, 09 de Agosto de 2018

Antonio Lenine Pereira Filho
Secretário Municipal de Gestão Pública